



DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Processo Licitatório n.º 88/2024 – Inexigibilidade n.º 06/2024 - Credenciamento n.º 02/2024

Assunto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COMPREENDENDO A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS-FIXO, ITBI e TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM), FOLHA DE PAGAMENTO, EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, E APLICAÇÃO DE DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Coronel Xavier Chaves, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 71, da Lei Federal 14.133/2021;

Considerando o que dispõe a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, ao consignar que “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;

Considerando que a presente revogação do edital se fundamenta na necessidade de promover adequações e melhorias em seus termos, com o intuito de atender de forma mais eficiente às necessidades identificadas e de assegurar a ampla concorrência e a clareza no processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail: prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

contratação. Constatou-se oportunidades de aprimoramento nos critérios de avaliação, nas especificações técnicas, e/ou nas condições de participação, o que poderá resultar em maior qualidade e efetividade dos serviços a serem contratados.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração, a busca pela proposta mais vantajosa, a conveniência administrativa, e sobretudo legalidade do procedimento, decide por REVOGAR o certame licitatório objeto da Inexigibilidade nº 06/2024.

A revogação se faz necessária para permitir que o edital seja revisado e reeditado com melhorias substanciais, refletindo de maneira mais precisa o interesse público e as melhores práticas de contratação. Reafirma-se o compromisso com a transparência e a economicidade, assegurando que, com essas revisões, o processo atenda plenamente aos requisitos legais e administrativos, bem como aos objetivos estratégicos estabelecidos.

Coronel Xavier Chaves, 12 de novembro de 2024.

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto

Prefeito Municipal